

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2026

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **28º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Brasília – DF, dos dias **10 a 13 de fevereiro de 2026**, no Hotel Laguna Plaza, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira dia 10 de fevereiro.

Das 14h às 19h – Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta- feira dia 11 de fevereiro.

Das 08h às 12h – Palestras –

Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Fundamentos e aplicação prática.

Hierarquia normativa e processo de alteração regimental.

O Papel da Assessoria na Administração Pública.

Quinta-feira dia 12 de fevereiro.

Das 08h às 12h – Palestras –

Competência Institucionais da Mesa Diretora.

Função do Presidente da Câmara Municipal e responsabilidade dos demais membros da Mesa.

Gestão ética no Legislativo.

Sexta-feira dia 13 de fevereiro.

Das 07h às 09h – Palestra –

Decoro Parlamentar e a imunidade Constitucional.

Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

- **Dr. Enéias Rezende**, advogado;
- **Dr. Fábio F. Esteves**, Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios;
- **Dra. Lilia Simone Rodrigues**, Juíza TJDF;

- **Dr. Carlos Rocha**, Advogado;
- **Fernando Alencastro**, Professor.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (**quatro**) dias, ou seja, os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, em que ocorrerá o **28º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 09 de fevereiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE